



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº3504, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

**SUSPENDE OS PRAZOS DE
JULGAMENTO DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº0152/2020/SEFI/PMNV, protocolizado sob o nº 534219, datado de 28 de abril de 2020, e,

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que Decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando a necessidade de conscientizar a população quanto ao risco de contágio do COVID-19 e das medidas de prevenção;

Considerando a publicação do Decreto nº 15.075, de 18 de março de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública no Município de Nova Venécia ES, decorrente do surto de coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a Portaria nº 106 de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a implementação do Home Office e rodízio de servidores no âmbito da Prefeitura Municipal;



Considerando o Decreto nº 15.093 de 23 de março de 2020, que fixa horário de funcionamento nas repartições públicas Municipais.

Considerando a Portaria nº 3.479, de 02 de abril de 2020, que suspendeu o andamento dos processos administrativos junto a Junta de Impugnação Fiscal no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES, não sendo abrangido por esta, as demais instância do processo administrativo tributário.

RESOLVE:

Art.1º- Ficam suspensos por 90 (noventa) dias os prazos de julgamento de processos administrativos tributários, conforme previsto nos art.375 à 436, da Lei nº 1.953 de 30 de dezembro de 1993, que institui o Código Tributário do Município de Nova Venécia e dá outras providências.

Art.2º- Fica revogada a Portaria nº 3.479, de 02 de abril de 2020.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito Municipal